



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 116/68.

" Autoriza abertura de crédito especial ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar abertura de crédito especial na importância de Ncr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros / novos).

Art. 2º- O crédito proposto no art. 1º desta Lei, será // para confecção dos nomes das denominações dadas/ aos Grupos Escolares, dêste Município.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrá- / rio.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de // Brejão, em 17 de fevereiro de 1968.

Marcos Barbosa Calado

= Presidente =

Maria do Espírito Santo

- 1º Secretário -

Luiz de Barros Monteiro Varanhes

- 2º Secretário -

